



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Normativa 01/2025

Assunto: Instrução Normativa **BONIFICAÇÕES 2025**

Sendo estes:

- I. Prêmio de bonificação as associações;
- II. Prêmio de bonificação aos mestres;
- III. Prêmio de bonificação aos professores;
- IV. Prêmio de bonificação aos atletas;
- V. Prêmio de bonificação a diretoria da FCTKD;
- VI. Prêmio de bonificação aos coordenadores da FCTKD;

O presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD, vem tornar a público a instrução normativa 01/2025, na qual se refere a prêmios e gratificações pelos serviços prestados pelos filiados a esta entidade, como base o ano anterior

DO OBJETIVO

Art 1º. O principal objetivo desta instrução é beneficiar filiados da FCTKD pelo mérito de trabalho desenvolvido, de acordo com o seu rendimento máximo de conquista. Essa é uma condição de patrocínio da FCTKD para ajudar seus filiados, sendo assim, de seu dever divulgar a FCTKD.

Art 2º. Aumentar o contingente e a qualidade dos árbitros em todo o território Catarinense.

Art 3º. Aumentar o número de emissão de certificados solicitados pelos mestres da FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 4º. Aumentar o número de registros de certificados solicitados pelos professores filiados a FCTKD.

Art 5º. Incentivar aos atletas a busca pela medalha de ouro no Campeonato Brasileiro de Taekwondo.

Art 6º. Bonificar diretores e coordenadores da FCTKD pelo serviço prestado a entidade.

CAPÍTULO I – PRÊMIO DE BONIFICAÇÃO PARA AS ASSOCIAÇÕES

Art 7º. A FCTKD dará um bônus de 50% a todas as entidades associadas ou vinculadas a FCTKD (art. 11 e art. 13 do estatuto da FCTKD) desde que tenham árbitros atuantes em pelo menos 5 eventos no ano anterior, e desde que estes sejam organizados pela FCTKD, sendo:

- I. Seletiva Estadual de Faixas Pretas;
- II. Campeonato Catarinense de Taekwondo;
- III. Copa Santa Catarina de Taekwondo;
- IV. Jasc;
- V. Joguinhos;
- VI. Olesc;
- VII. Parajasc;
- VIII. Jesc 12 a 14;
- IX. Jesc 15 a 17;

Art 8º. Ficam fora deste bônus o trabalho de arbitragem nos eventos abertos regionais no estado.

Art 9º. A entidade receberá o bônus por ter atuado nos eventos citados no art 7º, referentes ao ano anterior.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 10º. A entidade somente poderá pleitear o bônus, caso esteja com a suas obrigações estatutárias em dia.

Art 11º. Este bônus não é cumulativo, e é intransferível.

Art 12º. Para solicitar o bônus, a entidade deverá entrar em contato com a FCTKD, através de ofício, discriminando os nomes dos árbitros e em quais eventos eles participaram no ano anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que as associações já tenham pago suas anuidades, em hipótese alguma a FCTKD fará a devolução dos valores.

Art 13º. A entidade que foi julgada e condenada no TJD/SC, perderá o direito de pleitear o bônus.

Art 14º. Não terá bônus, entidades que não registrarem certificados de faixas coloridas, mesmo que tenham cumprido todos os pré-requisitos desta normativa:

CAPÍTULO II – PRÊMIO DE BONIFICAÇÃO PARA OS MESTRES

Art 15º. Receberá o prêmio Mérito ao Mestre, os 10 primeiros que mais obtiveram certificados de faixas coloridas, no ano que antecede ao prêmio.

Art 16º. O prêmio mérito ao mestre é intransferível, e não é cumulativo.

Art 17º. O prêmio mérito ao mestre consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita. Além disso, servirá de base para bancas de exame de faixa preta, de acordo com regulamento específico.

Art 18º. Para receber o prêmio, o mestre deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através de qualquer veículo de comunicação oficial da entidade.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 19º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/mester>

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano correto.

Art 20º. Caso o mestre receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

CAPÍTULO III – PRÊMIO DE BONIFICAÇÃO PARA OS PROFESSORES

Art 21º. Receberá o prêmio Mérito Docente, todo professor de 1º ao 3º dan, os 10 primeiros que mais obtiveram certificados de faixas coloridas no ano que antecede ao prêmio.

Art 22º. O prêmio mérito docente é intransferível, e não é cumulativo.

Art 23º. O prêmio mérito docente consistirá no benefício de recebimento da sua anuidade gratuita.

Art 24º. Para receber o prêmio, professor deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através de qualquer veículo oficial de comunicação da entidade.

Art 25º. A FCTKD manterá um índice de registros de desempenho, que ficará publicado no site da FCTKD, podendo ser acessado através do link <http://syssport.herokuapp.com/#/professor>

PARÁGRAFO ÚNICO – Este índice de desempenho é atualizado em tempo real, de acordo com os registros feitos na FCTKD. Basta selecionar o ano corretamente.

Art 26º. É de obrigação do mestre responsável, ao fazer a solicitação de certificados, indicar quem é o professor responsável, acumulando a cada registro.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Com essa indicação, aparecerá o nome do professor em todos os certificados dos faixas coloridas.

Art 27º. Caso o professor receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato.

CAPÍTULO IV – PRÊMIO DE BONIFICAÇÃO MÉRITO AO ATLETA

Art 28º. Receberá o mérito ao atleta, todo aquele que defendeu a Seleção Catarinense de Taekwondo, e que no ano anterior conquistou a medalha de ouro no Campeonato Brasileiro de Taekwondo

Art 29º. O prêmio mérito ao atleta é intransferível, e não é cumulativo.

Art 30º. O prêmio mérito ao atleta consistirá em dois benefícios principais fornecidos pela FCTKD:

§1º. O atleta beneficiado não precisará pagar inscrição de nenhuma etapa do circuito estadual (eventos como a Seletiva Estadual, Campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina).

§2º. O atleta não precisará pagar anuidade da FCTKD no ano do benefício.

Art 31º. Caso haja eventos cancelados pela FCTKD, que valham pontos para o ranking estadual, os organizadores não poderão cobrar inscrição dos atletas contemplados com o benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não recairá sobre a FCTKD as custas do pagamento de inscrição de atletas contemplados com o benefício nos eventos cancelados pela FCTKD. Simplesmente eles serão isentados das taxas.

Art 32º. O atleta deverá escolher apenas uma categoria para receber o benefício (idade, peso...). O benefício não caberá caso o atleta queira disputar mais de uma categoria.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 33º. Mesmo com o prêmio, todo atleta deve fazer sua inscrição normalmente nos campeonatos em que queira participar, para que seu nome seja incluído na lista de inscritos. Neste caso, fazer a inscrição separadamente de sua equipe, para que o sistema não gere custas juntamente com o boleto de outros atletas.

Art 34º. Terá também direito ao benefício do prêmio mérito ao atleta, competidores que ganharam o campeonato brasileiro por W.O. (*Walk Over*).

Art 35º. Serão contemplados tanto atletas de lutas como de poomsae.

Art 36º. Caso o atleta receba advertência por mau comportamento, cometa qualquer infração estatutária, receba cartão amarelo em qualquer competição estadual ou nacional, perderá o benefício de imediato, além de estar sujeito à suspensão das competições;

Art 37º. O departamento técnico da FCTKD deverá publicar no site a lista de beneficiários que se enquadram no prêmio mérito ao atleta.

CAPÍTULO V – PRÊMIO DE BONIFICAÇÃO PARA DIRETORES E COORDENADORES

Art 38º. Receberá a bonificação da FCTKD todos os membros que compõe a diretoria da FCTKD, e também todos os coordenadores, desde que tenham prestado relevantes serviços a entidade no ano anterior ao bônus.

Art 39º. Esse bônus servirá de benefício aos serviços prestados a FCTKD.

Art 40º. O bônus consistirá na isenção de pagamento de taxa de anuidade a FCTKD, independentemente da graduação do bonificado.

Art 41º. O bônus não é cumulativo.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 42º. Para receber o bônus, o contemplado deverá solicitar junto à secretaria da FCTKD através de qualquer veículo oficial de comunicação da entidade.

Art 43º. Caso o contemplado deixe de fazer parte do quadro de diretores ou coordenadores, não terá o direito de receber o bônus no ano subsequente aos trabalhos.

TÍTULO VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 44º. Fica público que as instruções normativas têm peso jurídico, pois são complementos técnicos previstos no estatuto da FCTKD.

Art 45º. Essa instrução normativa substitui as anteriores e entra de imediato em vigor, não tendo prazo de expiração, podendo futuramente sofrer adequações, conforme necessário.

Art 46º. Casos omissos a esta instrução, serão resolvidos pelo presidente da FCTKD.

Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Adilio Alves
Presidente da FCTKD